

GOVERNO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA

Q Rua Urbano Barbosa, s/n - Centro CEP: 55.715-000 | CNPJ: 11.097.243/0001-06 CFone: (81) 3645.1156 | (81) 3645.1188

LEI MUNICIPAL 680/2022 DE 30 DE JUNHO DE 2022

EMENTA: Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a Desafetar e alienar área de bem imóvel do patrimônio Municipal.

O Prefeito Municipal de Feira Nova, Estado de Pernambuco, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Feira Nova/PE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado, nos termos da Lei Federal n. 8.666 de 21 de junho de 1993, a alienar os bens imóveis que compõem a área do patrimônio público municipal, instituídos em área pública, com perímetro total de 5.423,40m2, localizada na Rua Tiradentes, código 000175, seção 000160E, com a Rua Duque de Caxias código 00017, seção 000470D, Distrito 01, setor 04, quadra 008, bem como todos aqueles bens sem destinação pública especifica. Área popularmente conhecida como: sítio lagoa do sapo.

Parágrafo único - A alienação citada no *caput*, será real<mark>izada mediante</mark> a desafetação do perímetro total de 5.423,40m2, avaliação previa, desde que assegurados o direito de preferência aos atuais ocupantes dos referidos imóveis.

Art. 2 - O proveito econômico obtido com as alienações citadas no art. 1, desta lei, será revertido na própria comunidade em forma de serviços de infraestrutura.

Art. 3 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

FEIRA NOVA PE- 30 de junho de 2022

DANILSONCANDIDO

DANILOSINE CANDIDO GONZAGA

PREFEITO